



RESOLUÇÃO N. 002/2025

A Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do regramento para uso do espaço Gourmet localizado nas dependências da Sede Balneária;

RESOLVE:

Art. 1º A utilização do espaço Gourmet depende do pagamento da taxa de manutenção estabelecida anualmente pela Diretoria da AMC e o limite de ocupação é de até 90 (noventa) pessoas.

§1º Em havendo descumprimento no limite de ocupação, será devida multa no valor de 50% da locação.

§2º Antes do início do evento, deverá ser entregue na portaria da Sede Balneária uma lista completa de participantes, necessária para o controle de entrada e saída de visitantes e limitação da ocupação.

Art. 2º A reserva do espaço gourmet será feita por associado, que deverá obrigatoriamente permanecer no evento e que se responsabiliza por eventuais danos causados ao patrimônio da AMC, autorizando o desconto do valor de eventual taxa e dos danos em folha de pagamento.

Parágrafo único: Em havendo descumprimento, será devida multa no valor de 200% da locação.

Art. 3º Na oportunidade do evento, feita a conferência pelo administrador da sede balneária, o associado firmará o recibo dos pertences que lhe forem confiados por ocasião da entrega das chaves e se responsabilizará pelo pagamento de eventuais danos no mobiliário.

§1º A chave poderá ser retirada no dia do evento, com o funcionário da administração e/ou portaria das 08:00 às 18:00 e deverá ser devolvida na portaria da sede balneária até as 08:00 do dia seguinte.

§2º Durante a utilização do espaço, não poderão ser utilizados fitas adesivas que danifiquem as pinturas; pregos e similares nas paredes, tetos e portas; utilizar mobiliários de outros espaços; retirar mobiliários



do espaço sem prévia autorização; e realizar modificações nas instalações elétricas, inclusive lâmpadas, ou na rede hidráulica, mesmo que temporárias.

Art. 4º As reservas serão feitas por ordem de solicitações, com exceção das datas comemorativas de Natal (24/12 e 25/12) e Réveillon (31/12 e 01/12) onde será realizado sorteio com 30 (trinta) dias de antecedência. Serão sorteados até 02 (dois) nomes para data, que comporão uma lista de espera em caso de desistência.

Art. 5º O associado que desistir da utilização do espaço, salvo motivo de força maior devidamente comprovada, responderá pelo pagamento do valor fixado para a ocupação da seguinte forma:

- a) Até 30 dias antes da data do evento, com isenção de multa;
- b) Até 10 dias antes da data do evento, com pagamento da multa de 20% do valor da locação;
- c) Até 5 dias antes da data do evento, com pagamento da multa de 50% do valor valor da locação;
- d) Para as datas previstas no artigo 4º, em caso de desistência, o associado deverá arcar com 100% do valor da locação, salvo se o associado que estiver na lista de espera for utilizar o espaço.

Art. 6º A requisição de locação do Espaço Gourmet deverá ser feita com a devida antecedência à Coordenadoria de Eventos da AMC.

Art. 7º Os valores para uso do espaço Gourmet localizado na Sede Balneária da Associação dos Magistrados Catarinenses será previsto em Resolução própria e o valor da locação será descontado em folha de pagamento do associado.

Art. 8º Haverá isenção da taxa de locação do espaço Gourmet nos eventos de cunho associativo com mais de 10 associados presentes ou em confraternizações entre magistrados com mais de 10 associados presentes .

§1º O associado responsável pela requisição de locação somente arcará com o pagamento da taxa de limpeza do espaço.

§2º Não se aplica a isenção do caput para eventos particulares como aniversários, casamentos e comemorações, mesmo que com a presença de mais de 10 associados.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Sede balneária, que poderá, em entendendo necessário, levar o



caso ao Presidente ou à deliberação da diretoria da Associação dos Magistrados Catarinenses.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Florianópolis, 06 de maio de 2025.

Janiara Maldaner Corbetta

Presidente da AMC